



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, por meio deste Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 001/2017, conforme suas atribuições dispostas nos artigos 11 e 19 do Decreto nº 5.450/2005, vem esclarecer o questionamento realizado pelo Sr. Eliel Oliveira.

QUESTIONAMENTO 1:

1) “- caso a empresa não possua um ano de atividades, não haveria balanço, neste caso qual o procedimento?”

RESPOSTA 1:

Deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, assinado por contador, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2018.

Lucas Mattos Criscuoli
Pregoeiro do COREN-RS